

Portaria GSE/ADM Nº 176-A/2008

Teresina(PI), 14 de maio de 2008

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
em Teresina(PI), 21 de maio de 2008.

Dra. CLÉIA COUTINHO MAIA
Secretária de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 77/2008

Teresina, 21 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **CONSTITUIR** comissão composta pelos membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os procedimentos de licitação, nas modalidades de Convite, Shopping, Tomada de Preço, Concorrência, Dispensa e Inexigibilidade, nesta Secretaria.

TITULARES			SUPLENTES		
Nº	NOME	FUNÇÃO	Nº	NOME	FUNÇÃO
001	Reginaldo Cardoso da Silva	Presidente	001	Luís Gouzaga Vieira	Suplente
002	Suelly Dantas Marceiros Nogueira	MEMBRO	002	Raimundo Nonato da Rocha Batista	Suplente
003	Mariana Santos Sousa	MEMBRO	003	Conceição de Maria da Silva	Suplente
004	Williane Brandão Motos	MEMBRO	004	Josean Cabral de Moraes	Suplente
005	Maria José Alcântara Viana	MEMBRO	005	Lívio Augusto de Carvalho Santos	Suplente

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, com prazo de vigência de 01 (hum) ano.

COMUNIQUE-SE e CUMpra-SE:
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 14 de maio de 2008.

Antônio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

OF. 397



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 76/2008

Teresina, 21 de maio de 2008.

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando que o servidor infra declinado não apresentou no prazo de lei, opção do cargo que deseja permanecer, infringindo o disposto no artigo 20, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.377/2004, que trata da acumulação ilegal de cargo público de agente penitenciário e demais dispositivos legais de ordem cogente que obriga proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

01. Determinar, com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuído ao servidor **SEBASTIÃO OLIVEIRA SIMEÃO**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de Agente Penitenciário, matrícula funcional nº 105.606-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, data de admissão em 06/06/00, com a de Professor da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, matrícula funcional nº 086.392-X, data de admissão em 18/03/94. Além da vinculação com dois entes públicos sobreditos, materializou-se, também, a infração, pela incompatibilidade de horário para o desempenho das funções. Bem como, o correspondente regime jurídico a que está sujeito o Agente Penitenciário (art. 20, § 1º da Lei nº 5.377/2004);

02. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **MARIA DE LOURDES TERTO MADEIRA**, Procuradora do Estado do Piauí e **ARTUR WILLAME VERAS E SILVA**, Assessor Jurídico da PGE, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente;

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

01. Determinar, com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuído ao servidor **ORLANDO MAURICIO DE CARVALHO BERTI**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de Agente Penitenciário, matrícula funcional nº 113.886-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, data de admissão em 30/01/02, com a de Professor da Universidade Estadual do Piauí, matrícula funcional nº 170.683-7, data de admissão em 01/02/06. Além da vinculação com dois entes públicos sobreditos, materializou-se, também, a infração, pela incompatibilidade de horário para o desempenho das funções. Bem como, o correspondente regime jurídico a que está sujeito o Agente Penitenciário (art. 20, § 1º da Lei nº 5.377/2004);

02. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **MARIA DE LOURDES TERTO MADEIRA**, Procuradora do Estado do Piauí e **ARTUR WILLAME VERAS E SILVA**, Assessor Jurídico da PGE, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
em Teresina(PI), 21 de maio de 2008.

Dra. CLÉIA COUTINHO MAIA
Secretária de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 78/2008

Teresina, 21 de maio de 2008.

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando que o servidor infra declinado não apresentou no prazo de lei, opção do cargo que deseja permanecer, infringindo o disposto no artigo 20, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.377/2004, que trata da acumulação ilegal de cargo público de agente penitenciário e demais dispositivos legais de ordem cogente que obriga proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

01. Determinar, com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuído ao servidor **CAETANO ABADE NETO**, relacionada à acumulação ilegal de cargo público de Agente Penitenciário, matrícula funcional nº 114.891-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, data de admissão em 01/03/02, com a de Professor da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, matrícula funcional nº 171.782-X, data de admissão em 07/02/06. Além da vinculação com dois entes